



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

1

EDITAL

A presente licitação tem como objeto a contratação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES ESTADUAL, MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO APAE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.**

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Processo Administrativo: 988/2021 de 02 de junho de 2021

Origem: Secretaria Municipal de Educação

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.521/0001-55, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto 060/2021 de 13/01/2021 e alterado pelo Decreto 225/2021 de 03/05/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 260, de 02 de outubro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, para atender ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.**

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço www.bll.org.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h00min do dia 17/06/2021

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 28/06/2021

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 28/06/2021

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 28/06/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

1.4 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como Decreto Municipal nº 260/2019.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação.**

2 - OBJETO

2.1 - O presente certame visa a contratação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES ESTADUAL, MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO APAE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, conforme especificações constantes no Anexo V (Termo de Referência).

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do orçamento do Município vinculados a Educação, e do Repasse oriundo da SEDU, instituído através da Lei Estadual Nº 9.999/2013, regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 3277-R de 09 de abril de 2013, (Programa PETE/ES), PNATE, Salário Educação e recursos próprios e outros a saber:

Secretaria de Educação

009.000009003.1236111562.092- Manut. do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino

33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (224)

009.000009003.1236111562.093 – Manut. do Transporte Escolar da Rede Estadual de Ensino

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (227)

4 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br)**, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, (www.santaleopoldina.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado - DIO, e/ou Diário Oficial dos Municípios – DOM (AMUNES), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@santaleopoldina.es.gov.br ou pelo

telefone (27) 3266-1016. Os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do endereço eletrônico licitacao@santaleopoldina.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3266-1016 até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4.4 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital poderá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, sito à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº. 1022 - térreo, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, **devidamente assinada por representante legal indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante.** No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.4.4.1 - A impugnação poderá ser feita, também, por meio de endereço eletrônico: licitacao@santaleopoldina.es.gov.br, devendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação

em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **EXCETO** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas ou cooperativas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação, e que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não será admitida a participação de empresas ou cooperativas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Santa Leopoldina/ES;
- c) em consórcio;
- d) que possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - g.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Santa Leopoldina/ES**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 - As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 09 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contrato e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

6.9.1 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação.

6.9.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere

amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.9.3 - Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3097-4600 e 3097-4646 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - DA PROPOSTA NA FORMA ELETRÔNICA

7.1.1 - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, até a data e hora marcada no preâmbulo deste instrumento convocatório para o acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.1.2 - No ato do cadastramento da proposta de preços, a empresa licitante deverá anexar os documentos de habilitação no sistema da BLL, até a data e horário limite para acolhimento das propostas, previsto no item 1.2 deste edital, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO** no presente certame.

7.1.3 - Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Preço unitário e total de cada **lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

7.1.4 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

7.1.5 - Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão TCU 183/2019 Plenário).

7.1.6 - Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br;

7.1.7.1 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.8 - Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

7.1.9 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.1.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.**

8- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no **MODO DE DISPUTA ABERTA.**

8.2.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2.1, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.2.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.4 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

8.6 – Desconexão do sistema na etapa de lances:

8.6.1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 – Critérios de desempate:

8.7.1 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) Encerrada a etapa de lances de cada lote, as empresas deverão clicar na aba de "**DESEMPATE**", o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas;

b) A Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas, que se encontra em situação de empate deverá apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

c) Não havendo manifestação de Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas classificadas nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

d) O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas.

e) Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema da **BLLCompras**, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e de "desempate", sob pena de preclusão dos direitos previstos na Lei 123/2006.

8.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7, o objeto licitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.9 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8.10 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.11 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.12 - Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, baixar o valor apresentado do lote, exceto se, comprovado através de pesquisa de mercado realizada pela equipe de apoio, a cotação da administração apresentar preços que não reflitam a realidade do valor de mercado, por eventual falha na fase de orçamentos.

8.12.1 – Restringe-se ao disposto no caput do item 8.12, apenas aqueles itens que, por sua natureza, puderem ser averiguados pela equipe de apoio no momento da fase de negociação.

8.12.2 – Na hipótese do Pregoeiro adjudicar valor acima da média de referência, deverá juntar aos autos a cotação e justificativa com a comprovação de que o valor médio do lote apurado pela administração não condiz com a realidade de mercado.

8.13 – Não sendo possível a comprovação, nos termos do item 8.12.1 e permanecendo valor do lote superior ao da média apurada pela administração, caso o licitante não concorde em apresentar proposta inferior à média, o lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

8.14 – Negociação da proposta:

8.14.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, nos termos do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

8.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.3 – Fica estabelecido prazo de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado após a negociação** de que trata o item 8.14.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8.15 - Julgamento da proposta

8.15.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.14, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo admitido para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 9.3, deste Edital.

8.15.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.15.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos de habilitação **deverão ser anexados** no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo a licitante anexar ao processo deste pregão no momento do cadastramento da proposta de preço, até a data e horário limite para acolhimento das propostas, previsto no item 1.2 deste edital, **sob pena de INABILITAÇÃO** no presente certame.

9.2 - É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro poderá inabilitar a licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas, caso não seja capaz de ser sanado, nos termos do subitem 9.2.4.

9.2.1 - Na situação supra, será assegurado a ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.2.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Santa Leopoldina/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.2.3 - Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

- a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB

(Kilobytes).

9.2.4 - Os documentos anexados ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, caso pendentes de informações ilegíveis, com **erros formais** e situações correlatas, **poderão** ser solicitados pelo pregoeiro, devendo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, enviar os documentos solicitados para o e-mail licitacao@santaleopoldina.es.gov.br, **até às 12h00min do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.**

9.2.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, deverão ser anexados ao processo deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, os documentos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5:

9.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

Parágrafo primeiro - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

Parágrafo segundo - **Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem:**

a) Modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

b) Apresentação da ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

c) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

d) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

b). - Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

b.1 - O Balanço das empresas licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

b.2 - As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do " Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

b.3 - As MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar o Balanço patrimonial, de acordo com a Resolução CFC Nº 1418/2012.

c) - **CAPACIDADE FINANCEIRA:** Através do balanço deverão ser apresentados os cálculos e demonstrativo, devidamente **assinado por profissional contábil devidamente habilitado**, constando o número do Registro no Respectivo Conselho de Classe, com os seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL (ILG e ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

• ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em balanço, segundo a fórmula abaixo, pela qual é conhecida a responsabilidade de solução dos compromissos da licitante.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

em que:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

e-1) Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) mostra a capacidade de pagamento a curto prazo e será calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

e-2) Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

O Grau de Endividamento (GE) mostra o grau de endividamento a curto prazo e será calculado através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível ao Longo Prazo

AT – Ativo Total

e-3) Será considerada habilitada à empresa que apresentar este índice menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

9.3.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Modelo de Proposta (**ANEXO I**).

b) Declaração conjunta de Habilitação (**ANEXO II**);

c) Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP (**ANEXO III**);

9.3.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

a.2) O Município de Santa Leopoldina/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

a.3) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, **bem como a solicitação do envio do atestado original via correios.**

b) A empresa deverá atender todas as recomendações constantes nas Instruções de Serviços nº 093/2016, de 23 de junho de 2016, nº 194, de 22 de setembro de 2017 e nº 34/2020, de 12 de maio de 2020 do DETRAN/ES.

b.1) Na assinatura do contrato será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo:

b.1.1) Termo de Autorização para Transporte de Escolares de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

b.1.2) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;

b.1.3) Seguro DPVAT devidamente quitado, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;

b.1.4) Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

b.1.5) Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

b.1.6) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade;

b.1.7) Em caso de empregado, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração do representante legal da empresa confirmando ser este empregado, salvo se figurar como sócio, onde deverá comprovar a participação societária.

c) Em relação às cooperativas será exigida, ainda, a documentação abaixo, não sendo necessário a apresentação do item b.1.7:

c.1) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;

c.2) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

c.4) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.3.6 – A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO SUBITEM 15.5, DESTE EDITAL.

9.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5 – Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

9.6 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.7 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.8 – CADASTROS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Certifiquem-se de que após cadastrarem as propostas de preço, foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo pregão;

b) Após inserir os documentos de habilitação no processo do pregão salvem as alterações, pois caso não o faça, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;

c) As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na íntegra, caso tenha alguma exigência que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento, e nas opções disponíveis para cadastro destes documentos no sistema BLL apresente apenas uma alternativa, digitalize todos os documentos em um único arquivo e anexam na opção disponível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

d) Alerta-se também para que após cadastramento da proposta de preço voltem para tela principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.

e) Caso tenham alguma dúvida de interpretação do edital ou quanto aos procedimentos a ser realizado no sistema de compras BLL, solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES para esclarecimentos que se fizerem necessário.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 – A licitante declarada vencedora e habilitada **DEVERÁ ENVIAR**, obrigatoriamente, a **PROPOSTA VENCEDORA**, atualizada ao ultimo lance, através do e-mail licitação@santaleopoldina.es.gov.br em conformidade com o modelo contido no **ANEXO I**, bem como documentos complementares, se for o caso, devidamente assinados em até (02) duas horas a partir da solicitação pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

10.1.1 – A proposta deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

10.2 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, não enviar a proposta e habilitação, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, assumir compromisso de Registro de Preços e contratar com o município de Santa Leopoldina/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

11.2 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.3 – O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

11.4 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos

falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.5 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 – Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet, no período máximo de 15 (quinze) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 – Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do seguinte endereço: licitacao@santaleopoldina.es.gov.br, com os documentos anexados digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelo representante legal das recorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.

13.2 – A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO IV** do presente Edital.

14.1.1 – Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

14.2 – A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

14.2.1 – **O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio por meio eletrônico, para assinar do Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Leopoldina/ES.

14.2.2 – **O PROPONENTE VENCEDOR** deverá enviar o Contrato devidamente assinado por correspondência postal, devendo informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 14.2.1 deste edital, através dos seguintes endereços: **licitação@santaleopoldina.es.gov.br**, para que possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos.

14.2.3 – Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES – Comissão Permanente de Licitações – **Endereço:** Av. Prefeito Hélio Rocha, nº. 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, mediante envelope fechado e lacrado.

14.4 – NO ENVIO DO CONTRATO, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

14.4.1 – Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06, para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

14.4.2 – Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.4, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.4, deste edital, à época da assinatura do Contrato, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de SANTA LEOPOLDINA-ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

14.4.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4.4 – A convocação de que trata o subitem (14.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

14.4.5 – Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 14.4.3 deste edital.

14.4 – Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5 – Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.6 – A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Para efeitos de recebimento da prestação do serviço a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

15.2 – O Município de SANTA LEOPOLDINA, através do Fundo Municipal de Educação realizará O(s) pagamento(s), após a prestação do serviço e mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da liquidação da despesa na contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços e/ou contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de SANTA LEOPOLDINA/ES e/ou Fundo Municipal de Educação.

15.4 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

15.5.1 – O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 15.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.6 – O Município de SANTA LEOPOLDINA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos da ata e/ou contrato;

15.7 – A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

15.8 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.9 – O Município de SANTA LEOPOLDINA, através do Fundo Municipal de Ação Social não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório, ata ou contrato.

15.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços e ou do contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 – O COMPROMISSÁRIO E/OU CONTRATADO OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de SANTA LEOPOLDINA de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local, dentro do prazo estabelecido no item 8 do Anexo V deste edital;

e) Serão recusados os serviços licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo V – Termo de Referência e/ou que não esteja sendo executado de maneira adequada. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, os veículos e os profissionais que não atenderem as especificações mínimas do edital, sem nenhum custo adicional para o Município de SANTA LEOPOLDINA/ES;

f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de SANTA LEOPOLDINA ou a terceiros;

g) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de SANTA LEOPOLDINA ou a terceiros;

h) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de SANTA LEOPOLDINA, respondendo integralmente pela sua omissão.

17 – O GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

a) Providenciar a abertura de processo de execução/contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;

c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;

d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pelo COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO;

e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;

f) Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

g) Notificar o COMPROMISSÁRIO quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à PROCURADORIA, quando a ocorrência referir-se ao serviço/contratação de sua Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Gestora / Secretaria requisitante.

18 – SANÇÕES

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O valor global máximo por lote admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 01 – LINHAS ESTADUAIS – R\$ 1.508.951,29 (Um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) – Para 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

Lote 02 – LINHAS MUNICIPAIS – R\$ 1.692.816,43 (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) – Para 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

Lote 03 – LINHAS DA APAE – R\$ 256.792,02 (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos) – Para 82 (oitenta e dois) dias letivos.

19.2 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5 – Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias simples ou autenticadas, por cartório competente, autenticados pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

19.6 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.7 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

19.8 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicista, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 260/2019.

19.9 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.10 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3266-1016 em dias úteis no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@santaleopoldina.es.gov.br.

19.11 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.12 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.12.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

19.12.2 - Anexo II – Modelo de Declaração conjunta de Habilitação;

19.12.4 - Anexo III - Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;

19.12.7 - Anexo IV - Minuta do Contrato;

19.12.8 - Anexo V – Termo de Referência.

SANTA LEOPOLDINA/ES, 15 de junho de 2021.

LEOMAR LAURETT

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Edson Pires Pinto

Patrícia Maria Soares Kruger

Valério Keffler

Thiago Soares Facco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: _____(

CEP:

) dias.

PLANILHA A - LOTE 01 – LINHAS ESTADUAIS

LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volt a	Aprov.	Total			
1	20172500016	RIO DAS FARINHAS X SUIÇA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	NÃO	18	0	18	20,9	20,9	0	41,8	23 passageiros		
TOTAL										18	0	18	20,9	20,9	0	41,8			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volt a	Aprov.	Total			
2	20172500015	CABECEIRA DE LUXEMBURGO - PEDRA PRETA - TORRE - LUXEMBURGO - ESCOLA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	32	0	32	33,8	33,8	0	67,6	41 passageiros		
TOTAL DO LOTE										32	0	32	33,8	33,8	0	67,6			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de	Turno	Horários*	Dias/ Semana	Monitor	Alunos	Quilometragem	Capacidade	VALOR POR	VALOR
---------	-------------	-------------------	--------	---------	-------	-----------	-----------------	---------	--------	---------------	------------	-----------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

				Linha		Entrada*	Saída	Semana		Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	Veículo	KM RODADO	PARA 205 DIAS.
3	20172500013	RIO BONITO X SUIÇA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	33	0	33	23	23	0	46	41 passageiros		
TOTAL										33	0	33	23	23	0	46			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
4	20172500008	CHAVES X PONTE DO BALANÇO X RIO DA PRATA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	33	0	33	18,2	18,2	0	36,4	41 passageiros		
TOTAL										33	0	33	18,2	18,2	0	36,4			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
5	20172500003	RELOGIO X COLINA VERDE X CALOGI X RODOVIA PAULO NASCIMENTO	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	CO	M	07:00	12:20	5	SIM	11	0	11	7,3	7,3	0	14,6	15 passageiros		
TOTAL										11	0	11	7,3	7,3	0	14,6			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
6	20172500007	CRUBIXÁ AÇU - PARAÍSO - MOXAFONGO - SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	13	0	13	6,8	6,8	13,4	27	15 passageiros		
6	20172500006	CACHOEIRA DA FUMAÇA X FUNIL X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	13	0	13	3,6	3,6	0	7,2	15 passageiros		
TOTAL										26	0	26	10,4	10,4	13,4	34,2			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
7	20172500002	CAVU X PONTE HELMUT (CONEXÃO ROTA 20172500010)	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	CO	M	07:00	12:20	5	NÃO	4	0	4	11,5	11,5	0	23	08 passageiros		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TOTAL										4	0	4	11,5	11,5	0	23		
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------	----------	----------	-------------	-------------	----------	-----------	--	--

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Munici- pio	Total	Ida	Volt- a	Aprov.	Total			
8	20182500030	CACHOEIRINHA / RIO DO MEIO / MANGARAÍ (CONEXÃO ROTA 20172500009)	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	CO	M	07:00	12:20	5	NÃO	7	0	7	15	15	0	30	08 passageiros		
TOTAL										7	0	7	15	15	0	30			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Munici- pio	Total	Ida	Volt- a	Aprov.	Total			
9	20172500009	MANGARAÍ - VARGEM GRANDE - RETIRO - BARRA DE MANGARAÍ - STA. LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	NÃO	34	0	34	26,7	26,7	0	53,4	41 passageiros		
TOTAL										34	0	34	26,7	26,7	0	53,4			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Munici- pio	Total	Ida	Volt- a	Aprov.	Total			
10	20212500033	REGENCIA X IBIAPABA X TRES PONTES X UNA X MONTE ALEGRE	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	V	13:00	18:20	5	NÃO	18	0	18	29,4	29,4	29,5	88,3	41 passageiros		
10	20172500010	REGENCIA X CAPITANIA X IBIAPABA X TRES PONTES X UNA X MONTE ALEGRE	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	37	0	37	39,4	39,4	29,5	108,3	41 passageiros		
TOTAL										55	0	55	68,8	68,8	59	196,6			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Munici- pio	Total	Ida	Volt- a	Aprov.	Total			
11	20172500014	RIO DO NORTE X RIBEIRAO DO NORTE X STO ANTONIO X STA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	22	0	22	25,2	25,2	21,4	71,8	23 passageiros		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

11	20212500034	RIO DO NORTE X RIBEIRAO DO NORTE X STO ANTONIO X STA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	V	13:00	18:20	5	SIM	7	0	7	18,5	18,5	21,4	58,4	23 passageiros		
TOTAL										29	0	29	43,7	43,7	42,8	130,2			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
12	20212500005	- PRIMEIRA VIAGEM - BRAGANÇA DE CIMA X BRAGANÇA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	6	0	6	12,9	12,9	12,8	38,6	15 passageiros		
12	20212500038	- SEGUNDA VIAGEM - BRAGANÇA DE CIMA X BRAGANÇA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	5	0	5	9,6	9,6	12,8	32	15 passageiros		
12	20212500035	BRAGANÇA DE CIMA X BRAGANÇA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	V	13:00	18:20	5	SIM	10	0	10	10	10	10	30	15 passageiros		
12	20212500039	- TERCEIRA VIAGEM - BRAGANÇA DE CIMA X BRAGANÇA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	7	0	7	3,7	3,7	12,8	20,2	15 passageiros		
TOTAL										28	0	28	36,2	36,2	48,4	120,8			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
13	20212500036	ALTO PEDRA BRANCA X CAIOBA X NOVA COIMBRA X RIBEIRO LIMPO	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	V	13:00	18:20	5	SIM	14	0	14	9,2	9,2	9,1	27,5	41 passageiros		
13	20212500004	ALTO PEDRA BRANCA X CAIOBA X NOVA COIMBRA X RIBEIRO LIMPO X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	49	0	49	9,1	9,1	9,1	27,3	41 passageiros		
TOTAL										63	0	63	18,3	18,3	18,2	54,8			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

14	20172500001	BOM FUTURO X PEDRA BRANCA (CONEXÃO ROTA 20172500001)	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	CO	M	07:00	12:20	5	NÃO	3	0	3	4,6	4,6	0	9,2	08 passageiros		
TOTAL										3	0	3	4,6	4,6	0	9,2			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
15	20212500040	- SEGUNDA VIAGEM - RIBEIRAO DOS PARDOS X CACHOEIRA DAS ANDORINHAS X ESCOLA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	11	0	11	7,6	7,6	22,8	38	15 passageiros		
15	20212500037	RIBEIRAO DOS PARDOS X CACHOEIRA DAS ANDORINHAS X ESCOLA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	V	13:00	18:20	5	SIM	12	0	12	9,6	9,6	9,6	28,8	15 passageiros		
15	20172500012	- PRIMEIRA VIAGEM - RIBEIRAO DOS PARDOS X CACHOEIRA DAS ANDORINHAS X ESCOLA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:20	5	SIM	16	0	16	11,9	11,9	22,8	46,6	15 passageiros		
TOTAL										39	0	39	29,1	29,1	55,2	113,4			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
16	20172500023	STA LEOPOLDINA X CAVU X B. MANGARAI X FUMAÇA X HOLANDA	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	TR	N	18:00	22:20	5	NÃO	19	0	19	28,8	28,8	0	57,6	23 passageiros		
TOTAL										19	0	19	28,8	28,8	0	57,6			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
17	20172500017	BRAÇO DE MANGARAI X MANGARAI X RIO DO MEIO (CONEXÃO ROTA 20172500023)	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	CO	N	18:00	22:10	5	NÃO	1	0	1	5,6	5,6	0	11,2	08 passageiros		
TOTAL										1	0	1	5,6	5,6	0	11,2			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volt a	Aprov.	Total			
18	20172500018	ALTO CALIFORNIA X CALIFORNIA X FAZENDA NEVES X HOLANDA	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	TR	N	18:00	22:10	5	NÃO	5	0	5	24,5	24,5	0	49	08 passageiros		
TOTAL DO LOTE										5	0	5	24,5	24,5	0	49			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volt a	Aprov.	Total			
19	20172500019	ALTO TIROL X RECANTO DO TIROL X HOLANDINHA X HOLANDA	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	TR	N	18:00	22:10	5	NÃO	8	0	8	16	16	0	32	08 passageiros		
TOTAL										8	0	8	16	16	0	32			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volt a	Aprov.	Total			
20	20172500020	BOQUEIRÃO DO SANTILHO - TÕEZINHO - SÃO LOURENÇO - MANGARAÍ - ESCOLA	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	TR	N	18:00	22:10	5	NÃO	4	0	4	14,9	14,9	0	29,8	08 passageiros		
TOTAL										4	0	4	14,9	14,9	0	29,8			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volt a	Aprov.	Total			
21	20172500022	PAU AMARELO X MEIA LEGUA X HOLANDA X EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	TR	N	18:00	22:10	5	NÃO	9	0	9	12,6	12,6	0	25,2	15 passageiros		
TOTAL										9	0	9	12,6	12,6	0	25,2			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volt a	Aprov.	Total			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

22	20172500021	BOQUEIRAO DO THOMAS X HOLANDINHA X HOLANDA	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	TR	N	18:00	22:10	5	NÃO	4	0	4	16,3	16,3	0	32,6	08 passageiros		
TOTAL DO LOTE										4	0	4	16,3	16,3	0	32,6			

VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 01 PARA 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS LETIVO

O VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO PARA O LOTE 01, LINHAS ESTADUAIS é de R\$ 1.508.951,29 (Um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) – Para 205 (duzentos e cinco) dias letivos, conforme Termo de Referência no Anexo V.

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 3.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.

PLANILHA B - LOTE 02 – LINHAS MUNICIPAIS

LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
1	320450001	CHAVES / SANTA ANTÔNIO EMPEF RIO DA PRATA	EMPEF RIO DA PRATA	TR	M	07:00	11:20	5	SIM	0	12	12	38,5	38,5	0	77	15 passageiros		
TOTAL										0	12	12	38,5	38,5	0	77			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
2	320450002	ALTO TIROL / TIROL / ALTO LUXEMBURGO / LUXEMBURGO / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	8	8	18,7	18,7	0	37,4	08 passageiros		
TOTAL										0	8	8	18,7	18,7	0	37,4			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
3	320450003	ALTO CALIFÓRNIA / CALIFÓRNIA / PEDRA PRETA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	13	13	25,6	25,6	0	51,2	15 passageiros		
TOTAL										0	13	13	25,6	25,6	0	51,2			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
4	320450004	COLÔNIA TIROL E ADJ (MERC DO ELISEU / POUS DO TIROL / LAHASS / CAB. DE LUXE / GRÖNER) / EMPEF TIROL	EMPEF TIROL	TR	M	07:00	11:20	5	SIM	0	18	18	31,6	31,6	6,5	69,7	15 passageiros		
4	320450052	COLÔNIA TIROL E ADJ (MERC DO ELISEU / POUS DO TIROL / LAHASS / CAB. DE LUXE / GRÖNER) / EMPEF TIROL	EMPEF TIROL	TR	V	12:30	16:50	5	SIM	0	14	14	22,1	22,1	6,5	50,7	15 passageiros		
TOTAL										0	32	32	53,7	53,7	13	120,4			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
5	320450028	FAZENDA NEVES / ALTO CALIFÓRNIA / CABECEIRA DE RIO DAS FARINHAS / CALIFÓRNIA / EMUEF CALIFÓRNIA	EMUEF CALIFÓRNIA	TR	V	12:30	16:50	5	SIM	0	13	13	34	34	7	75	15 passageiros		
5	320450005	FAZENDA NEVES / ALTO CALIFÓRNIA / CABECEIRA DE RIO DAS FARINHAS / CALIFÓRNIA / EMUEF CALIFÓRNIA	EMUEF CALIFÓRNIA	TR	M	07:00	11:20	5	SIM	0	7	7	20,6	20,6	6,8	48	15 passageiros		
TOTAL DO LOTE										0	20	20	54,6	54,6	13,8	123			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
6	320450047	ALTO TIROL / TIROL / ALTO LUXEMBURGO / LUXEMBURGO / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	12	12	28,4	28,4	0	56,8	15 passageiros		
TOTAL										0	12	12	28,4	28,4	0	56,8			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
7	320450009	COLINA VERDE / SALES RAMOS / EMEF MILTON CORTELETTI	EMEF MILTON CORTELETTI	TR	M	07:00	11:20	5	SIM	0	7	7	24,9	24,9	13,7	63,5	15 passageiros		
7	320450029	COLINA VERDE / SALES RAMOS / EMEF MILTON CORTELETTI	EMEF MILTON CORTELETTI	TR	V	12:30	16:50	5	SIM	0	10	10	21,9	21,9	13	56,8	15 passageiros		
TOTAL										0	17	17	46,8	46,8	26,7	120,3			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
8	320450011	BOQUEIRÃO DO THOMAS / HOLANDINHA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	11	11	24,9	24,9	16,1	65,9	15 passageiros		
8	320450040	HOLANDINHA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	V	12:30	16:50	5	NÃO	0	9	9	13,9	13,9	4,3	32,1	15 passageiros		
TOTAL										0	20	20	38,8	38,8	20,4	98			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
9	320450012	COLINA VERDE / BATALHA / FORQUILHA / EMEF MILTON CORTELETTI	EMEF MILTON CORTELETTI	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	11	11	13,7	13,7	8,2	35,6	15 passageiros		
9	320450008	COLINA VERDE / BATALHA / FORQUILHA / EMEF MILTON CORTELETTI	EMEF MILTON CORTELETTI	TR	V	12:30	16:50	5	NÃO	0	9	9	13,7	13,7	8,2	35,6	15 passageiros		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TOTAL										0	20	20	27,4	27,4	16,4	71,2			
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----	----	------	------	------	------	--	--	--

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
10	320450037	PAU AMARELO / MEIA LÉGUA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	V	12:30	16:50	5	NÃO	0	24	24	29	29	11,9	69,9	41 passageiros		
10	320450013	PAU AMARELO / MEIA LÉGUA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	6	6	24,2	24,2	14	62,4	41 passageiros		
TOTAL										0	30	30	53,2	53,2	25,9	132,3			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
11	320450015	RAIMUNDO / SANTA CRUZ / RIO DO MEIO (CONEXÃO VIAGEM 2)	EMEF MILTON CORTELETTI	CO	V	12:30	16:50	5	NÃO	0	11	11	6,6	6,6	3,9	17,1	15 passageiros		
11	320450014	BOQUEIRÃO DO SANTILHO / MANGARÁI (CONEXÃO VIAGEM 1)	EMEF MILTON CORTELETTI	CO	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	13	13	12,5	12,5	7,3	32,3	15 passageiros		
TOTAL										0	24	24	19,1	19,1	11,2	49,4			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
12	320450016	RIO DO MEIO / FUMAÇA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	7	7	4,9	4,9	9,5	19,3	15 passageiros		
12	320450039	RIO DO MEIO / FUMAÇA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	V	12:30	16:50	5	NÃO	0	9	9	6	6	3,9	15,9	15 passageiros		
12	320450017	BOA ESPERANÇA / BRAÇO DE MANGARÁI / MANGARÁI (CONEXÃO)	EMEF MILTON CORTELETTI	CO	V	12:30	16:50	5	NÃO	0	13	13	4,8	4,8	10,8	20,4	15 passageiros		
TOTAL										0	29	29	15,7	15,7	24,2	55,6			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

13	320450018	CARAMURU DE BAIXO E ADJACENCIAS / EMPEF DJALMA GAEDE	EMPEF DJALMA GAEDE	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	27	27	32,9	32,9	10,8	76,6	23 passageiros		
13	320450030	CARAMURU DE BAIXO E ADJACENCIAS / EMPEF DJALMA GAEDE	EMPEF DJALMA GAEDE	TR	V	12:30	16:50	5	NÃO	0	19	19	28,3	28,3	12	68,6	23 passageiros		
TOTAL										0	46	46	61,2	61,2	22,8	145,2			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
14	320450019	BOM FUTURO / RECANTO DO ALMIR / SÍTIO BOCÃO / EMPEF PEDRA BRANCA	EMUEF PEDRA BRANCA	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	10	10	18,4	18,4	3,8	40,6	08 passageiros		
14	320450041	BOM FUTURO / RECANTO DO ALMIR / SÍTIO BOCÃO / EMPEF PEDRA BRANCA	EMUEF PEDRA BRANCA	TR	V	12:30	16:50	5	NÃO	0	7	7	11,6	11,6	3,8	27	08 passageiros		
TOTAL										0	17	17	30	30	7,6	67,6			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
15	320450056	CÓRREGO DAS PEDRAS E ADJACÊNCIAS / EMUEF ALFREDO KEMPIM	EMUEF ALFREDO KEMPIM	TR	V	12:30	16:50	5	NÃO	0	3	3	2,9	2,9	7	12,8	15 passageiros		
15	320450031	RIO DAS PEDRAS E ADJACÊNCIAS / EMUEF RIO DAS PEDRAS	EMUEF RIO DAS PEDRAS	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	14	14	15,5	15,5	4,7	35,7	15 passageiros		
15	320450020	CÓRREGO DAS PEDRAS E ADJACÊNCIAS / EMUEF ALFREDO KEMPIM	EMUEF ALFREDO KEMPIM	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	6	6	4,8	4,8	7	16,6	15 passageiros		
TOTAL										0	23	23	23,2	23,2	18,7	65,1			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
16	320450046	CARAMURU DE BAIXO E ADJACENCIAS / EMPEF FAZENDA PAULO JACOB (BAIXO)	EMPEF FAZENDA PAULO JACOB	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	15	15	15,8	15,8	4,7	36,3	15 passageiros		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

16	320450050	CARAMURU DE BAIXO E ADJACENCIAS / EMPEF FAZENDA PAULO JACOB (BAIXO)	EMPEF FAZENDA PAULO JACOB	TR	V	12:30	16:50	5	NÃO	0	11	11	14,9	14,9	4,7	34,5	15 passageiros		
TOTAL										0	26	26	30,7	30,7	9,4	70,8			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
17	320450022	REGÊNCIA / DIVISA / CAPITANIA / EMPEF TRÊS PONTES / UNA / EMPEF MILTON CORTELETTI	EMEF MILTON CORTELETTI	TR	M	07:00	11:20	5	SIM	0	40	40	31,4	31,4	0	62,8	41 passageiros		
TOTAL										0	40	40	31,4	31,4	0	62,8			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
18	320450057	CRUBIXÁ / ES-080 (CONEXÃO VIAGEM 1)	EMEF MILTON CORTELETTI	CO	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	12	12	4,6	4,6	5,8	15	15 passageiros		
18	320450023	CRUBIXÁ / CAVÚ / VARGEM GRANDE / EMPEF MILTON CORTELETTI (VIAG. 2)	EMEF MILTON CORTELETTI	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	6	6	22,1	22,1	5,8	50	15 passageiros		
TOTAL										0	18	18	26,7	26,7	11,6	65			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
19	320450051	CARAMURU DE CIMA E ADJACENCIAS / EMPEF FAZENDA PAULO JACOB (ALTO)	EMPEF FAZENDA PAULO JACOB	TR	V	12:30	16:50	5	NÃO	0	22	22	18,7	18,7	9,8	47,2	23 passageiros		
19	320450024	CARAMURU DE CIMA E ADJACENCIAS / EMPEF FAZENDA PAULO JACOB (ALTO)	EMPEF FAZENDA PAULO JACOB	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	19	19	16,1	16,1	9,8	42	23 passageiros		
TOTAL										0	41	41	34,8	34,8	19,6	89,2			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

20	320450025	RIO BONITO / SÍTIO TESCH / VILA PLASTER / EMPEF JACOB SHAEFFER	EMPEF JACOB SHAEFFER	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	23	23	26,6	26,6	4,2	57,4	15 passageiros		
20	320450042	RIO BONITO / SÍTIO TESCH / VILA PLASTER / EMPEF JACOB SHAEFFER	EMPEF JACOB SHAEFFER	TR	V	12:30	16:50	5	NÃO	0	6	6	18,2	18,2	4,2	40,6	15 passageiros		
TOTAL										0	29	29	44,8	44,8	8,4	98			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
21	320450048	SÃO MIGUEL / SÃO JOÃO DO SAPUCAIA / ESCALDA / EMEF MILTON CORTELETTI	EMEF MILTON CORTELETTI	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	7	7	20,1	20,1	0	40,2	08 passageiros		
TOTAL										0	7	7	20,1	20,1	0	40,2			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
22	320450035	SANTA LÚCIA LA FONTELLA / FIGUEIREDO / ENCANTADO ATÉ A CURVA DO SEBO / EMUEF ENCANTADO / ES-261	EMUEF SANTA LÚCIA	TR	M	07:00	11:20	5	NÃO	0	8	8	15,6	15,6	0	31,2	08 passageiros		
TOTAL DO LOTE										0	8	8	15,6	15,6	0	31,2			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada*	Saída			Estado	Municí pio	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total			
23	320450055	RIO DAS FARINHAS / EMUEF RIO DAS FARINHAS	EMUEF RIO DAS FARINHAS	TR	V	12:00	16:20	5	NÃO	0	6	6	13,3	13,3	0	26,6	08 passageiros		
TOTAL										0	6	6	13,3	13,3	0	26,6			

VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 02 PARA 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS LETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

O VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO PARA O LOTE 02, LINHAS MUNICIPAIS, é de R\$ 1.692.816,43 (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) – Para 205 (duzentos e cinco) dias letivos, conforme Termo de Referência no Anexo V.

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.

PLANILHA C - LOTE 03 – LINHAS DA APAE

LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA																			
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade e Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada *	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov	Total			
1	20212500044	REGENCIA X ES-080 X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	V	12:00	16:20	2	NÃO	1	6	7	32,8	32,8	0	65,6	08 passageiros		
TOTAL										1	6	7	32,8	32,8	0	65,6			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade e Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada *	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov	Total			
2	20212500046	CALOGI X COLINA VERDE X ES-080 X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	V	12:00	16:20	2	NÃO	0	3	3	14,5	14,5	0	29	08 passageiros		
TOTAL										0	3	3	14,5	14,5	0	29			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade e Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada *	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov	Total			
3	20212500048	MEIA LÉGUA X RIO DO MEIO X MANGARÁI X BARRA DO	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	M	07:00	11:20	2	NÃO	0	6	6	43,5	43,5	0	87	08 passageiros		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

		MANGARÁ X APAE																	
3	202125000 49	BOQUEIRÃO DO SANTILHO X MANGARÁ X BARRA DO MANGARÁ X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	V	12:00	16:20	2	NÃO	1	8	9	34,9	34,9	0	69,8	08 passageiro s		
TOTAL										1	14	15	78,4	78,4	0	156,8			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade e Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada *	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov	Total			
4	202125000 42	PEDRA PRETA X SANTO ANTONIO X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	V	12:00	16:20	2	NÃO	3	5	8	25,4	25,4	0	50,8	08 passageiro s		
TOTAL										3	5	8	25,4	25,4	0	50,8			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade e Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada *	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov	Total			
5	201825000 26	MEIA LÉGUA X HOLANDA X TIROL X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	V	12:00	16:20	2	NÃO	1	6	7	31	31	0	62	08 passageiro s		
TOTAL										1	6	7	31	31	0	62			

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade e Veículo	VALOR POR KM RODADO	VALOR PARA 205 DIAS.
						Entrada *	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov	Total			
6	201825000 24	CHAVES X SANTO ANTÔNIO X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	V	12:00	16:20	2	NÃO	0	8	8	19,7	19,7	0	39,4	08 passageiro s		
TOTAL										0	8	8	19,7	19,7	0	39,4			

VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 03 PARA 82 (OITENTA E DOIS) DIAS LETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

O VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO PARA O LOTE 03, LINHAS APAE, R\$ 256.792,02 (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos) – Para 82 (oitenta e dois) dias letivos, conforme Termo de Referência no Anexo V.

Obs: Dias Letivos Ano*: APAE/AEE 2.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.

OS MAPAS COM TODOS OS ROTEIROS ESTARÃO DISPONÍVEIS E PODERÃO SER SOLICITADOS ATRAVÉS DOS TELEFONES: (27) 3266-1269 e (27) 32661276, OU PELO email: educação@santaleopoldina.es.gov.br

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Nº Conta Corrente:

Local e data ____/____/2021.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente
por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara
sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local) ____/____/2021

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR, DAS REDES
ESTADUAL MUNICIPAL E APAE.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, **ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº 579.367.227-34, e portador da Cédula de Identidade RG nº 416.256 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Pagung, s/n, Centro, Santa Leopoldina - ES, e o **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO - FME**, CNPJ 30.651.745/0001-81, com endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, Nº 1022, Centro - Santa Leopoldina/ES, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª **ANA CLÁUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO** inscrita no CPF/MF sob o nº 096.207.867-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.137.187 SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Amaro da Penha Soave, Centro, Santa Leopoldina - ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 010/2021**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Administrativo nº 000988/2021, de 02 de junho de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a realização de Transporte de Escolares das Escolas Públicas Estaduais, Municipais e da Instituição APAE da Zona Rural para a Sede do Município e Vice - Versa, compreendendo as linhas abaixo especificadas e detalhadas, **conforme (ANEXO 01) ao Contrato:**

Linhas Estaduais	LOTE 01: - (total linhas).
Linhas Municipais	LOTE 02: - (total linhas).
Linhas da APAE	LOTE 03: - (total linhas).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS**

2.1 - A execução dos serviços de transporte escolar terá início a partir da assinatura deste instrumento e término previsto em __/__/2022, **podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e conforme o Parecer/Consulta TC-018/2015.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

2.2 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021** completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

2.3 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser alterado em virtude do calendário escolar.

2.4 - No caso de greve escolar e ou reuniões de professor, os dias não trabalhados serão compensados no momento de reposição das aulas, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato será de acordo com os valores especificados abaixo e conforme planilha constante no PLANILHA A (LINHAS ESTADUAIS), PLANILHA B (LINHAS MUNICIPAIS), e PLANILHA C (LINHAS DA APAE), que serão pagas a (o) **CONTRATADO (a)** nas seguintes condições:

a)- PLANILHA - A

Linhas Estaduais: __. (total _ linhas) - Valor Global - **R\$**
_____(_____)

b)- PLANILHA - B

Linhas Municipais: __. (total - linhas) - Valor Global - **R\$**
_____(_____)

C)- PLANILHA - C

Linhas da APAE: __. (total - linhas) - Valor Global - **R\$**
_____(_____)

3.1.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais pela Secretaria de Finanças, através da Tesouraria e mediante **comprovação pela CONTRATADA do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução deste instrumento.**

3.1.2 - Linhas Estaduais – LOTE 01 - O pagamento será feito de acordo com o repasse a ser realizado pela Secretaria de Estado da Educação, instituído através da Lei Estadual Nº 9.999/2013, regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 3277-R de 09 de abril de 2013, (Programa PETE/ES) e do PNATE na mesma proporção dos repasses.

3.1.3 - As Linhas Municipais – LOTE 02 serão pagas com recursos da Quota Salário Educação, PNATE, FUNDEB (40%) e outros recursos necessários para cobertura da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

3.1.4 - **As Linhas da APAE – LOTE 03** serão pagas com recursos do PETE, PNATE, Recursos Próprios e outros recursos necessários para cobertura da despesa.

3.2 - O Município de SANTA LEOPOLDINA, através do **Fundo Municipal de Educação** realizará O(s) pagamento(s), após a prestação do serviço e mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da liquidação da despesa na contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, ficando, no caso das Linhas Estaduais, o pagamento condicionado ao repasse a ser realizado pela Secretaria Estadual de Educação, dos recursos do PETE.

3.2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o Atestado de Frequência emitido pela Secretaria Municipal de Educação, certificando quantos dias o transporte foi efetivamente cumprido e em quais linhas contra entrega do documento fiscal hábil.

3.2.2 - O pagamento tomará por base o valor cobrado por dia, assim os dias não atestados pela Secretaria Municipal de Educação, não serão pagos. Não serão atestados os dias em que o transporte não for realizado.

3.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.6 - O pagamento das faturas fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

3.7 - Em conformidade com § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderá haver neste instrumento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja aumento e ou diminuição da quilometragem das linhas, em decorrência de aumento e ou diminuição de alunos a serem transportados.

**CLAUSULA QUARTA
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

4.1. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como naqueles trazidos pelo **Pregão Eletrônico nº 010/2021**.

4.1.2 - A empresa contratada se obriga a não fazer nenhuma alteração das especificações dos trajetos, sem previa autorização por escrito do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.1.3 - Sujeitar-se a fiscalização do CONTRATANTE ou de seus Prepostos, dispondo estes de amplos poderes para atuar no sentido de fazer cumprir rigorosamente tudo o que se fizer necessário ao fiel e cabal cumprimento deste contrato.

4.1.4. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.1.5 - Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos serviços realizados, de acordo com as especificações detalhadas no quadro de especificações, devendo ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO - FME, CNPJ 30.651.745/0001-81.**

4.1.6. - Manter contratado seguro de passageiros para os estudantes que utilizarem os veículos, bem como disponibilizar para execução do contrato, veículos que atendam as exigências do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN/ES e a Instrução de Serviço/DETRAN/ES N Nº 93, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

4.1.7 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

4.1.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou morais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

4.1.9 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

4.1.10 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.1.11 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do serviço, objeto do contrato, na forma da legislação em vigor, utilizando, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

4.1.12 – Manter o(s) veículo(s) utilizado(s) na execução do serviço, sempre em excelentes condições de uso, higiene e segurança, inclusive obedecer rigorosamente às normas exigidas pelo DETRAN/ES.

4.1.13 – No caso de sobrevir defeitos mecânicos de qualquer natureza nos veículos, que impossibilite o transporte ou implique na segurança e conforto dos escolares, O CONTRATADO deverá providenciar a imediata substituição de forma equivalente, sob pena de sofrer prejuízos no pagamento do serviço executado.

4.1.13.1 - Caso ocorra o previsto acima, o CONTRATADO deverá comunicar por escrito ao CONTRANTE, qual o veículo que irá substituir o veículo com defeito, com todas as informações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.1.14 - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de atenuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto deste contrato, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.1.15 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste instrumento, o Licitante deverá apresentar comprovante do seguro de passageiros para os estudantes que utilizarem os veículos.

4.1.16 - No ato da assinatura deste contrato a relação dos **VEÍCULOS AUTORIZADOS**, pelo DETRAN-ES, bem como as **CRENCIAIS DOS CONDUTORES** emitidos pelo DETRAN-ES, juntamente com a comprovação de vínculo empregatício (cópia da carteira de trabalho ou documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa) para a execução dos serviços de transporte escolar.

4.1.16.1 - Caso o CREDENCIAMENTO DOS VEÍCULOS e as CREDENCIAIS DOS CONDUTORES emitidos pelo DETRAN-ES estejam vencidos, apresentar cópia do protocolo e/ou solicitação de renovação.

CLAUSULA QUINTA
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

5.1.2 - O CONTRATANTE através da Secretaria de Educação acompanhará a execução dos serviços indicando todas as orientações necessárias desta contratação, assim como fará todo o acompanhamento da execução do contrato.

5.1.3 - A Secretaria de Educação fiscalizará os trajetos, com poderes para impugnar, paralisar e mandar substituir imediatamente, o veículo o motorista ou o acompanhante, caso não atendam as exigências deste Contrato.

5.1.4 - Designar um servidor, através da Secretaria de Educação, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

5.1.5 - Atestar o quantitativo de dias em que o Transporte Escolar foi realizado.

5.1.6 - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução de qualquer cláusula deste contrato;

5.1.5 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições da Clausula Terceira e de acordo com a periodicidade da execução do serviço, mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido a execução do serviço na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da liquidação da despesa na contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, ficando, no caso das Linhas Estaduais, o pagamento condicionado ao repasse a ser realizado pela Secretaria Estadual de Educação, dos recursos do PETE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

5.1.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(o) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.1 7 - Não será permitido manter desvios da linha principal para atender alunos que residam a uma distancia menor que 3km da instituição de ensino atendida, ou em relação à linha tronco.

**CLAUSULA SEXTA
DA RESCISÃO**

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

6.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do fornecimento dos objetos licitados;

V - A paralisação do fornecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 6.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

6.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita do PREFEITO MUNICIPAL.

**CLAUSULA SETIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do orçamento do Município, e do **Repasse oriundo da SEDU, instituído através da Lei Estadual Nº 9.999/2013, regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 3277-R de 09 de abril de 2013, (Programa PETE/ES), PNATE, Salário Educação e recursos próprios e outros** a saber:

Secretaria de Educação

009.000009003.1236111562.092- Manut. do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino
33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (224)

009.000009003.1236111562.093 – Manut. do Transporte Escolar da Rede Estadual de Ensino
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (227)

**CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8.2 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.1 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

8.3 – Ocorrendo a prorrogação do presente contrato, os valores contratados, ficarão sujeitos ao reajuste de preços nos mesmos índices da portaria publicada pela SEDU anualmente, que reajusta os valores por quilometro e faixa de quilometragem ou na variação (anual) ocorrida no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como base final o mês imediatamente anterior ao vencimento anual do presente contrato. Este índice será substituído caso deixe de ser publicado e utilizar-se-á o que vier a substituí-lo ou o que vier a ser acordado entre as partes.

**CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Multa pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

9.1.3 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do **prazo de assinatura do contrato e início das execução dos serviços** e pela recusa em realizar o serviço objeto desta Licitação, calculada pela formula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 9.1.3 e 9.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.2.

9.1.5 – Para os efeitos do disposto no Art. 87, II, da Lei 8.666/93, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - A Contratada prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

11.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

11.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

11.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

11.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

11.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

11.6.3 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

11.6.4 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

11.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

11.7.3 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

11.7.4 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela Secretaria de Educação, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento dos objetos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina de 2021.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO – FME
ANA CLÁUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)- _____ 2ª)- _____



ANEXO V

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 O Transporte Escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais, pela garantia de acesso e permanência na escola, aos alunos residentes em áreas rurais.

1.2 Conforme determina o inciso VII do artigo 10 da Lei nº. 9.394/96 acrescido pela Lei nº. 10.709/03, a Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Estado da Educação tem a responsabilidade de fornecer transporte escolar aos alunos das redes Estadual e Municipal de Ensino e também dos usuários da Instituição APAE de Santa Leopoldina.

1.3 Para cumprir essa responsabilidade, o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Lei nº 9.999, de 03 de abril de 2013 instituiu o Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE/ES:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo – PETE/ES, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, com o objetivo de transferir recursos financeiros diretamente aos municípios que realizem, nas suas respectivas áreas de circunscrição, o transporte escolar de alunos de ensino fundamental, ensino médio, e educação de jovens e adultos da rede pública estadual, residentes no meio rural.

1.4 Os serviços de transporte escolar nos municípios do Espírito Santo são prestados através de contratação de empresas ou cooperativas de transporte, bem como por meio dos veículos das frotas próprias municipais.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos das redes Estadual e Municipal de Ensino e também dos usuários da Instituição APAE de Santa Leopoldina, será conforme roteiros, quilometragens e número de alunos a serem atendidos (Anexo I), para o período de 12 (doze) meses, estimando-se aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos para as escolas do ensino regular e 82 para a Instituição APAE, a partir da



publicação do contrato, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Do Objeto da Contratação

3.1.1 Conforme o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. O Art. 206, inciso I, prevê igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o Art. 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte para os alunos.

3.1.2 Tais obrigações constam também no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90, Art. 54, VII) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/96 e suas alterações), que em seu Art. 10º, inciso VII, prevê que os Estados incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da Rede Estadual.

3.1.3 A oferta de transporte escolar aos alunos que vivem em área rural é um importante instrumento de acesso à Educação e de inclusão social. Ao facilitar o acesso e a permanência desses alunos na escola, o transporte escolar ajuda a diminuir a evasão escolar e como resultado aumenta o número de crianças, jovens e adolescentes que concluem todas as modalidades de Ensino.

3.1.4 Sendo assim, no Município de Santa Leopoldina, a população escolar residente na zona rural vem sendo atendida com transporte escolar por meio de parcerias com a Secretaria de Estado da Educação e contratação de empresas através de processo licitatório realizado por esta Secretaria Municipal de Educação.

3.1.5 Dessa forma, no sentido de garantir o transporte escolar aos alunos da Pré Escola, Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e da Instituição APAE, residentes em áreas rurais, para as escolas mais próximas de suas residências, necessita contratar serviço de transporte escolar para os alunos da rede estadual de ensino, conforme estabelece a Portaria nº 013-R, de 28 de janeiro de 2021.

3.2 Da Metodologia da Divisão dos Lotes

3.2.1 Tendo em vista a complexidade na execução e fiscalização dos serviços, os lotes foram definidos levando-se em consideração as modalidades de ensino ofertado;

3.2.2 A divisão dos lotes também foi prevista de maneira a possibilitar que empresas ou cooperativas de pequeno porte tenham condições de arrematar um ou mais lote de acordo com sua capacidade operacional, ampliando assim, a competitividade.

3.3 Da Participação de Cooperativas

3.3.1 As cooperativas de trabalho são reguladas pela Lei nº 12.690, de julho de 2012, e no que ela não colidir pelas Leis nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e nº 10.406,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil). Destarte, as Cooperativas de Trabalho são reconhecidas como sendo aquelas constituídas por trabalhadores visando o exercício das atividades laborais ou profissionais, em que se obtém um proveito comum, sob os princípios da autonomia e autogestão, permitindo-se alcançar uma melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 12.690/2012.

3.3.2 Destaca-se ainda quanto aos princípios e valores que regem as Cooperativas de Trabalho, os descritos no Art. 3º da referida Lei, destacando-se os: da adesão voluntária e livre dos seus sócios; gestão democrática; participação econômica dos membros; autonomia e independência; não precarização do trabalho; e, participação na gestão em todos os níveis de decisão de acordo com o previsto em lei e no Estatuto Social, afastando qualquer tipo de subordinação em termos de hierarquia de trabalho. Tem-se ainda exarado explicitamente no Art. 5º que a Cooperativa de Trabalho não poderá utilizar-se de intermediação de mão de obra subordinada.

3.3.3 Por fim, destaca-se no mesmo instrumento legal, o seu Art. 10º, § 2º em que "A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social" o que se compreende que a participação das cooperativas de transporte escolar em licitações desta Secretaria, encontra o devido amparo legal.

3.3.4 Ademais, historicamente o Município de Santa Leopoldina por meio desta Secretaria Municipal de Educação tem contrato com Cooperativas de Transporte Escolar que se sagram vencedoras em seus procedimentos licitatórios, não ocorrendo qualquer tipo de questionamento judicial acerca de comprovação de vínculo empregatício dos membros cooperados. No mais, tem-se ainda o viés de política de Estado, fomentar o cooperativismo e associativismo visando ampliar o campo de trabalho nas mais diversas áreas profissionais, contribuindo acessoriamente, inclusive, com a ampliação da participação de concorrentes nos procedimentos licitatórios convergindo com o inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 em que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação tem amparo:

4.1.1 Constituição Federal, Art. 205, Art. 206, inciso I e Art. 208, inciso VII;



- 4.1.2 Lei nº 9.394/96 e suas alterações, Art. 10, inciso VII;
- 4.1.3 Lei nº 8.069/90, Art. 54, inciso VII;
- 4.1.4 Portaria nº 013-R, de 28/01/2021;
- 4.1.5 Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 4.1.6 Lei nº 10.520/2002.

5. DA REGULARIDADE DOS VEÍCULOS E PROFISSIONAIS

5.1 A empresa deverá atender todas as recomendações constantes nas Instruções de Serviços nº 093/2016, de 23 de junho de 2016, nº 194, de 22 de setembro de 2017 e nº 34/2020, de 12 de maio de 2020 do DETRAN/ES.

5.2 Na assinatura do contrato será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo:

- 5.2.1 Termo de Autorização para Transporte de Escolares de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;
- 5.2.2 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;
- 5.2.3 Seguro DPVAT devidamente quitado, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;
- 5.2.4 Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;
- 5.2.5 Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;
- 5.2.6 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade;
- 5.2.7 Em caso de empregado, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração do representante legal da empresa confirmando ser este empregado, salvo se figurar como sócio, onde deverá comprovar a participação societária.

5.3 Em relação às cooperativas será exigida, ainda, a documentação abaixo, não sendo necessário a apresentação do item 5.2.7:

- 5.3.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- 5.3.2 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.3.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



5.3.4 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTE

6.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem:

6.1.1. Modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.1.2. Apresentação da ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

6.1.3. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.1.4. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da publicação do contrato e terá duração de 12 (doze) meses, estimando-se aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias letivos para as Escolas do ensino regular e 82 para a Instituição APAE, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O período de vigência contratual contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado para um período maior, permitindo diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Justificamos também, que o prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, visto o transporte escolar se tratar de serviço contínuo, conforme Parecer/Consulta TC-018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, declarado no Processo TC-12625/2015.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a Contratada:

- 8.1 Atender todas as normas estabelecidas na Instrução de Serviço N nº 093 de 23/06/2016, alterada pela Instrução de Serviço N nº 194 de 22/09/2017 e Instrução de Serviço N nº 34, de 12 de maio de 2020;
- 8.2 Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados;
- 8.3 Os veículos deverão estar cobertos por Seguro de Responsabilidade Civil (RC).
- 8.4 Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados e credenciados ao DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito;
- 8.5 Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida;
- 8.6 Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e dentro da validade;
- 8.7 Apresentar cópia da Carteira Profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços;
- 8.8 Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa;
- 8.9 Cumprir os horários de entrada e saída dos alunos da(s) unidade(s) escolar(es) atendida(s);
- 8.10 Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;
- 8.11 Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- 8.12 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas;
- 8.13 Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa do veículo, assim como realizar a cada turno ou com maior frequência, desinfecção das partes tocadas regularmente, como maçanetas, volante, dispositivos dos cintos de segurança e outros, utilizando preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) ou outras de efeito similar;
- 8.14 Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;



- 8.15 Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços;
- 8.16 Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
- 8.17 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;
- 8.18 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- 8.19 Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;
- 8.20 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.21 Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;
- 8.22 Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011;
- 8.23 Recolher o imposto sobre serviço (ISS) no município onde o serviço for prestado;
- 8.24 Cumprir com o estabelecido na Nota Técnica GT COVID-19 N. 18/2020, no que lhe couber.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- 9.1 Acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 9.2 Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 9.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;



- 9.4 Pagar a contratada o valor estabelecido pelo serviço efetivamente prestado;
- 9.5 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O Município de Santa Leopoldina por meio da Secretaria Municipal de Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 10.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições;
- 10.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela;
- 10.4 Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e Portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (Unidade Escolar, Superintendência Regional de Educação e SEDU-Central conforme Portaria nº 013-R/2021, publicada no Diário Oficial de 29/01/2021);
- 10.5 O acompanhamento da execução dos serviços dar-se-á diariamente pela unidade escolar, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto;
- 10.6 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 10.7 A fiscalização por parte da Administração Estadual e Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;
- 10.8 A fiscalização do contrato ficará a cargo do diretor e ou professor regente de cada unidade escolar atendida nos roteiros, tendo como suplente o Superintendente Regional de Educação a qual as escolas estão jurisdicionadas, conforme Portaria nº 013-R/2021 e Manual de Gestão do Transporte Escolar;
- 10.9 O gestor do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.



10.1.1 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

10.1.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.3 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santa



Leopoldina/ES, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

10.4 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

10.6 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



10.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.9 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do orçamento do Município vinculados a Educação, e do Repasse oriundo da SEDU, instituído através da Lei Estadual Nº 9.999/2013, regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 3277-R de 09 de abril de 2013, (Programa PETE/ES), PNATE, Salário Educação e recursos próprios e outros, a saber:

Secretaria de Educação

009.000009003.1236111562.092– Manut. do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino
33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (224)

009.000009003.1236111562.093 – Manut. do Transporte Escolar da Rede Estadual de Ensino
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (227)

12.3 O mapeamento das rotas foi elaborado com auxílio do QGIS, software livre com código-fonte aberto, multiplataforma de sistema de informação geográfica (SIG) que permite a visualização, edição e análise de dados georreferenciados.

12.4 Nesse mapeamento utiliza-se o código de instalação de energia da residência do aluno para georreferenciá-lo. Portanto, cada rota possuiu um mapa do trajeto que deve ser realizado, assim como os alunos que fazem parte dele. Para definir a quilometragem total da rota, calcula-se a quilometragem de ida e volta e, em alguns casos, faz-se necessário a inclusão de aproveitamento do veículo.

12.5 Tal aproveitamento refere-se à quilometragem que o veículo percorre, sem transportar alunos, para que seja possível um mesmo veículo executar rotas em mais de um turno ou para atender a mais de uma escola. Essa metodologia passou a ser adotada após estudo da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por intermédio do Convênio nº 9001/2016.

12.6 Nesse estudo foi constatado que o custo fixo dos veículos e motoristas possuem grande impacto nos custos totais de uma rota, ficando demonstrado que utilizar um veículo com quilometragem de aproveitamento, quando necessário, tem um custo menor do que quando



utilizado mais de um veículo. Cabe ressaltar que a quilometragem de aproveitamento só é autorizada em casos específicos e onde, de fato, existe essa real necessidade.

12.7 Como exemplo, podemos citar rotas onde não existe tempo hábil para levar o aluno do matutino para casa e depois retornar com o aluno do vespertino para a escola. Nesse caso, o veículo tem de retornar ao campo sem transportar alunos (aproveitamento) para levar os alunos do vespertino à escola e somente depois levar os do matutino para casa, em sequência deve retornar à escola sem alunos (aproveitamento) para levar os alunos do vespertino para casa.

12.8 Com relação ao custo, este foi elaborado de acordo com a planilha de custo específico do transporte escolar rural desenvolvida em parceria com a UFMG por intermédio do Convênio citado acima e para efeito de cálculo, são utilizados os valores de insumos tais como:

- Salário de motoristas e monitores de acordo com a convenção coletiva de trabalho de cada região;
- Benefícios (ticket alimentação, seguro de vida, plano de saúde, dentre outros);
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Despesas administrativas;
- Valor dos veículos com capacidade de 08, 15 e 23 passageiros de acordo com a tabela FIPE. Já para o veículo com capacidade de 41 passageiros, por não constar no rol de veículos disponibilizados na tabela FIPE, seu valor foi definido por pesquisa de preço no mercado;
- Valor de combustível de acordo com o disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo;
- Custos fixos dos veículos (remuneração de capital, depreciação, CRLV, DPVAT, IPVA, taxas de vistoria do DETRAN e ITL, manutenção do tacógrafo, seguro RC, dentre outros);
- Tributações;
- Percentuais de pavimento de acordo com as características da região;
- Dentre outros.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, com base nas planilhas mensais de execução dos serviços que serão encaminhadas pelas Unidades Escolares que são atendidas pelo serviço, e serão computados mensalmente considerando o nº de dias letivos x km x valor do km, vedada a antecipação, na forma abaixo:



13.1.1 Para pagamento serão computados apenas os dias letivos, considerando o período letivo de aproximadamente 205 (duzentos e cinco) dias para as escolas do ensino regular e 82 para a Instituição APAE.

13.1.2 Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

13.1.3 O Município de SANTA LEOPOLDINA, através do Fundo Municipal de Educação realizará O(s) pagamento(s), após a prestação dos serviços e mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa na contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

13.2 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.8 A Contratada prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

11.9 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

11.9.3 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.9.4 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.9.5 Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

11.9.6 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

11.10 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.



11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

11.13.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

11.13.4 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

11.14 Será considerada extinta e liberada a garantia:

11.14.3 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

11.14.4 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

Ana Cláudia Aparecida Endringer Monteiro
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PLANILHA A - LOTE 01 – LINHAS ESTADUAIS

LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
1	20172500016	RIO DAS FARINHAS X SUIÇA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	NÃO	18	0	18	20,9	20,9	0	41,8	23 passageiros	R\$ 6,78	R\$ 58.097,82	R\$ 0,00	R\$ 58.097,82
TOTAL DO LOTE										18	0	18	20,9	20,9	0	41,8		R\$ 58.097,82	R\$ 0,00	R\$ 58.097,82	
2	20172500015	CABECEIRA DE LUXEMBURGO - PEDRA PRETA - TORRE - LUXEMBURGO - ESCOLA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	32	0	32	33,8	33,8	0	67,6	41 passageiros	R\$ 6,27	R\$ 86.889,66	R\$ 0,00	R\$ 86.889,66
TOTAL DO LOTE										32	0	32	33,8	33,8	0	67,6		R\$ 86.889,66	R\$ 0,00	R\$ 86.889,66	
3	20172500013	RIO BONITO X SUIÇA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	33	0	33	23	23	0	46	41 passageiros	R\$ 7,81	R\$ 73.648,30	R\$ 0,00	R\$ 73.648,30
TOTAL DO LOTE										33	0	33	23	23	0	46		R\$ 73.648,30	R\$ 0,00	R\$ 73.648,30	
4	20172500008	CHAVES X PONTE DO BALANÇO X RIO DA PRATA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	33	0	33	18,2	18,2	0	36,4	41 passageiros	R\$ 9,66	R\$ 72.082,92	R\$ 0,00	R\$ 72.082,92
TOTAL DO LOTE										33	0	33	18,2	18,2	0	36,4		R\$ 72.082,92	R\$ 0,00	R\$ 72.082,92	
5	20172500003	RELOGIO X COINA VERDE X CALOGI X RODOVIA PAULO NASCIMENTO	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	CD	M	07:00	12:00	5	SIM	11	0	11	7,3	7,3	0	14,6	15 passageiros	R\$ 18,15	R\$ 54.322,95	R\$ 0,00	R\$ 54.322,95
TOTAL DO LOTE										11	0	11	7,3	7,3	0	14,6		R\$ 54.322,95	R\$ 0,00	R\$ 54.322,95	
6	20172500007	CRUBIXÁ AÇU - PARAÍSO - MOXAFONGO - SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	13	0	13	6,8	6,8	13,4	27	15 passageiros	R\$ 8,81	R\$ 48.763,35	R\$ 0,00	R\$ 48.763,35
6	20172500006	CACHOEIRA DA FUMAÇA X FUNIL X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	13	0	13	3,6	3,6	0	7,2	15 passageiros	R\$ 8,81	R\$ 13.003,56	R\$ 0,00	R\$ 13.003,56
TOTAL DO LOTE										26	0	26	10,4	10,4	13,4	34,2		R\$ 61.766,91	R\$ 0,00	R\$ 61.766,91	
7	20172500002	CAVU X PONTE HELMUT (CONEXÃO ROTA 20172500030)	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	CD	M	07:00	12:00	5	NÃO	6	0	6	11,5	11,5	0	23	08 passageiros	R\$ 8,61	R\$ 40.596,15	R\$ 0,00	R\$ 40.596,15
TOTAL DO LOTE										6	0	6	11,5	11,5	0	23		R\$ 40.596,15	R\$ 0,00	R\$ 40.596,15	
8	20182500030	CACHOEIRINHA / RIO DO MEIO / MANGARÁ (CONEXÃO ROTA 20172500009)	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	CD	M	07:00	12:00	5	NÃO	7	0	7	15	15	0	30	08 passageiros	R\$ 7,02	R\$ 43.173,00	R\$ 0,00	R\$ 43.173,00
TOTAL DO LOTE										7	0	7	15	15	0	30		R\$ 43.173,00	R\$ 0,00	R\$ 43.173,00	
9	20172500009	MANGARÁ - VARGEM GRANDE - RETIRO - BARRA DE MANGARÁ - S33 - LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	NÃO	34	0	34	26,7	26,7	0	53,4	41 passageiros	R\$ 6,18	R\$ 67.652,46	R\$ 0,00	R\$ 67.652,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TOTAL DO LOTE														34	0	34	26,7	26,7	0	53,4			R\$ 67.652,46	R\$ 0,00	R\$ 67.652,46
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo							
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total				
10	20212500033	REGENCIA X IBIAPABA X TRES PONTES X UNA X MONTE ALEGRE	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	V	13:00	18:00	5	NÃO	18	0	18	29,4	29,4	29,5	88,3	41 passageiros	R\$ 3,64	R\$ 65.889,46	R\$ 0,00	R\$ 65.889,46				
10	20172500010	REGENCIA X CAPITANIA X IBIAPABA X TRES PONTES X UNA X MONTE ALEGRE	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	37	0	37	39,4	39,4	29,5	108,3	41 passageiros	R\$ 3,64	R\$ 80.813,46	R\$ 0,00	R\$ 80.813,46				
TOTAL DO LOTE														55	0	55	68,8	68,8	59	196,6			R\$ 146.702,92	R\$ 0,00	R\$ 146.702,92
11	20172500014	RIO DO NORTE X RIBEIRAO DO NORTE X STO ANTONIO X STA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	22	0	22	25,2	25,2	21,4	71,8	23 passageiros	R\$ 4,89	R\$ 71.975,91	R\$ 0,00	R\$ 71.975,91				
11	20212500034	RIO DO NORTE X RIBEIRAO DO NORTE X STO ANTONIO X STA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	V	13:00	18:00	5	SIM	7	0	7	18,5	18,5	21,4	58,4	23 passageiros	R\$ 4,89	R\$ 58.543,08	R\$ 0,00	R\$ 58.543,08				
TOTAL DO LOTE														29	0	29	43,7	43,7	42,8	130,2			R\$ 130.518,99	R\$ 0,00	R\$ 130.518,99
12	20172500005	PRIMEIRA VIAGEM BRAGANCA DE CIMA X BRAGANCA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	6	0	6	12,9	12,9	12,8	38,6	15 passageiros	R\$ 4,41	R\$ 34.896,33	R\$ 0,00	R\$ 34.896,33				
12	20212500038	SEGUNDA VIAGEM BRAGANCA DE CIMA X BRAGANCA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	5	0	5	9,6	9,6	12,8	32	15 passageiros	R\$ 4,41	R\$ 28.929,60	R\$ 0,00	R\$ 28.929,60				
12	20212500035	BRAGANCA DE CIMA X BRAGANCA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	V	13:00	18:00	5	SIM	10	0	10	10	10	10	30	15 passageiros	R\$ 4,41	R\$ 27.121,50	R\$ 0,00	R\$ 27.121,50				
12	20212500039	TERCEIRA VIAGEM BRAGANCA DE CIMA X BRAGANCA X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	7	0	7	3,7	3,7	12,8	20,2	15 passageiros	R\$ 4,41	R\$ 18.261,81	R\$ 0,00	R\$ 18.261,81				
TOTAL DO LOTE														28	0	28	36,2	36,2	48,4	120,8			R\$ 109.209,24	R\$ 0,00	R\$ 109.209,24
13	20212500036	ALTO, PEDRA BRANCA X CUIOBA X NOVA COIMBRA X RIBEIRO LIMPO	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	V	13:00	18:00	5	SIM	14	0	14	9,2	9,2	9,1	27,5	41 passageiros	R\$ 8,32	R\$ 46.904,00	R\$ 0,00	R\$ 46.904,00				
13	20172500004	ALTO, PEDRA BRANCA X CUIOBA X NOVA COIMBRA X RIBEIRO LIMPO X SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	49	0	49	9,1	9,1	9,1	27,3	41 passageiros	R\$ 8,32	R\$ 46.562,88	R\$ 0,00	R\$ 46.562,88				
TOTAL DO LOTE														63	0	63	18,3	18,3	18,2	54,8			R\$ 93.466,88	R\$ 0,00	R\$ 93.466,88
14	20172500001	BOM FUTURO X PEDRA BRANCA (CONEXÃO 803A-30333500004)	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	CD	M	07:00	12:00	5	NÃO	3	0	3	4,6	4,6	0	9,2	08 passageiros	R\$ 19,36	R\$ 36.512,96	R\$ 0,00	R\$ 36.512,96				
TOTAL DO LOTE														3	0	3	4,6	4,6	0	9,2			R\$ 36.512,96	R\$ 0,00	R\$ 36.512,96
15	20212500040	SEGUNDA VIAGEM RIBEIRAO DOS PARDOS X CACHOEIRA DAS ANDORINHAS X ESCOLA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	11	0	11	7,6	7,6	22,8	38	15 passageiros	R\$ 4,34	R\$ 33.808,60	R\$ 0,00	R\$ 33.808,60				
15	20212500037	RIBEIRAO DOS PARDOS X CACHOEIRA DAS ANDORINHAS X ESCOLA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	V	13:00	18:00	5	SIM	12	0	12	9,6	9,6	9,6	28,8	15 passageiros	R\$ 4,34	R\$ 25.623,36	R\$ 0,00	R\$ 25.623,36				
15	20172500012	PRIMEIRA VIAGEM RIBEIRAO DOS PARDOS X CACHOEIRA DAS ANDORINHAS X ESCOLA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	TR	M	07:00	12:00	5	SIM	16	0	16	11,9	11,9	22,8	46,6	15 passageiros	R\$ 4,34	R\$ 41.460,02	R\$ 0,00	R\$ 41.460,02				
TOTAL DO LOTE														39	0	39	29,1	29,1	55,2	113,4			R\$ 100.891,98	R\$ 0,00	R\$ 100.891,98
16	20172500023	STA LEOPOLDINA X CAVU X B. MANGARAI X FUMACA X HOLANDA	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	TR	N	18:00	22:00	5	NÃO	19	0	19	28,8	28,8	0	57,6	23 passageiros	R\$ 5,30	R\$ 62.582,40	R\$ 0,00	R\$ 62.582,40				
TOTAL DO LOTE														19	0	19	28,8	28,8	0	57,6			R\$ 62.582,40	R\$ 0,00	R\$ 62.582,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
17	20172500017	BRAÇO DE MANGARAI X MANGARAI X RIO DO MEIO (CONEXÃO ROTA 20172500023)	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	CO	N	18:00	22:30	5	NÃO	↓	0	↓	5,6	5,6	0	11,2	08 passageiros	R\$ 16,24	R\$ 37.287,04	R\$ 0,00	R\$ 37.287,04
TOTAL DO LOTE										↓	0	↓	5,6	5,6	0	11,2		R\$ 37.287,04	R\$ 0,00	R\$ 37.287,04	
18	20172500018	ALTO CALIFORNIA X CALIFORNIA X FAZENDA NEVES X HOLANDA	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	TR	N	18:00	22:30	5	NÃO	5	0	5	24,5	24,5	0	49	08 passageiros	R\$ 5,13	R\$ 51.530,85	R\$ 0,00	R\$ 51.530,85
TOTAL DO LOTE										5	0	5	24,5	24,5	0	49		R\$ 51.530,85	R\$ 0,00	R\$ 51.530,85	
19	20172500019	ALTO TIROL X RECANTO DO TIROL X HOLANDINHA X HOLANDA	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	TR	N	18:00	22:30	5	NÃO	8	0	8	16	16	0	32	08 passageiros	R\$ 6,88	R\$ 45.132,80	R\$ 0,00	R\$ 45.132,80
TOTAL DO LOTE										8	0	8	16	16	0	32		R\$ 45.132,80	R\$ 0,00	R\$ 45.132,80	
20	20172500020	BOQUEIRÃO DO SANTILHO - TÓEZINHO - SÃO LOURENÇO - MANGARAI - ESCOLA	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	TR	N	18:00	22:30	5	NÃO	6	0	6	14,9	14,9	0	29,8	08 passageiros	R\$ 7,25	R\$ 44.290,25	R\$ 0,00	R\$ 44.290,25
TOTAL DO LOTE										6	0	6	14,9	14,9	0	29,8		R\$ 44.290,25	R\$ 0,00	R\$ 44.290,25	
21	20172500022	PAU AMARELO X MEIA LEGUA X HOLANDA X EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	TR	N	18:00	22:30	5	NÃO	9	0	9	12,6	12,6	0	25,2	15 passageiros	R\$ 9,14	R\$ 47.217,24	R\$ 0,00	R\$ 47.217,24
TOTAL DO LOTE										9	0	9	12,6	12,6	0	25,2		R\$ 47.217,24	R\$ 0,00	R\$ 47.217,24	
24	20172500021	BOQUEIRAO DO THOMAS X HOLANDINHA X HOLANDA	EEEFM GUILHERMINA HULDA GRUKER	TR	N	18:00	22:30	5	NÃO	6	0	6	16,3	16,3	0	32,6	08 passageiros	R\$ 6,79	R\$ 45.377,57	R\$ 0,00	R\$ 45.377,57
TOTAL DO LOTE										6	0	6	16,3	16,3	0	32,6		R\$ 45.377,57	R\$ 0,00	R\$ 45.377,57	
TOTAL GERAL										465	0	465	486,2	486,2	237	1209,4		R\$ 1.508.951,29	R\$ 0,00	R\$ 1.508.951,29	

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; EJA 3.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.

O VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO PARA O LOTE 01, LINHAS ESTADUAIS é de R\$ 1.508.951,29 (Um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) – Para 205 (duzentos e cinco) dias letivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PLANILHA B - LOTE 02 – LINHAS MUNICIPAIS

205 DIAS LETIVOS*

LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA																					
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
1	320450001	CIRCO FELIZ / SANTA LÚCIA / CHAVES / SANTA ANTÔNIO / ES-080 / CENTRO / EMPEF RIO DA PRATA	EMPEF RIO DA PRATA	TR	M			5	SIM	0	12	12	38,5	38,5	0	77	15 passageiros	R\$ 5,04	R\$ 0,00	R\$ 79.556,40	R\$ 79.556,40
TOTAL DO LOTE										0	12	12	38,5	38,5	0	77			R\$ 0,00	R\$ 79.556,40	R\$ 79.556,40
2	320450002	ALTO TIROL / TIROL / ALTO LUXEMBURGO / LUXEMBURGO / EMPEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	M			5	NÃO	0	8	8	18,7	18,7	0	37,4	08 passageiros	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 47.075,38	R\$ 47.075,38
TOTAL DO LOTE										0	8	8	18,7	18,7	0	37,4			R\$ 0,00	R\$ 47.075,38	R\$ 47.075,38
3	320450003	ALTO CALIFÓRNIA / CALIFÓRNIA / PEDRA PRETA / EMPEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	M			5	NÃO	0	13	13	25,6	25,6	0	51,2	15 passageiros	R\$ 5,49	R\$ 0,00	R\$ 57.623,04	R\$ 57.623,04
TOTAL DO LOTE										0	13	13	25,6	25,6	0	51,2			R\$ 0,00	R\$ 57.623,04	R\$ 57.623,04
4	320450004	COLÔNIA TIROL E ADJ (MERC DO ELISEU / POUS DO TIROL / LAHASS / CAB. DE LUXE / GRÖNER) / EMPEF TIROL	EMPEF TIROL	TR	M			5	SIM	0	18	18	31,6	31,6	6,5	69,7	15 passageiros	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 62.726,52	R\$ 62.726,52
4	320450052	COLÔNIA TIROL E ADJ (MERC DO ELISEU / POUS DO TIROL / LAHASS / CAB. DE LUXE / GRÖNER) / EMPEF TIROL	EMPEF TIROL	TR	V			5	SIM	0	14	14	22,1	22,1	6,5	50,7	15 passageiros	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 45.627,47	R\$ 45.627,47
TOTAL DO LOTE										0	32	32	53,7	53,7	13	120,4			R\$ 0,00	R\$ 108.353,99	R\$ 108.353,99
5	320450028	FAZENDA NEVES / ALTO CALIFÓRNIA / CABECEIRA DE RIO DAS FARINHAS / CALIFÓRNIA / EMUEF CALIFÓRNIA	EMUEF CALIFÓRNIA	TR	V			5	SIM	0	13	13	34	34	7	75	15 passageiros	R\$ 4,34	R\$ 0,00	R\$ 66.727,50	R\$ 66.727,50
5	320450005	FAZENDA NEVES / ALTO CALIFÓRNIA / CABECEIRA DE RIO DAS FARINHAS / CALIFÓRNIA / EMUEF CALIFÓRNIA	EMUEF CALIFÓRNIA	TR	M			5	SIM	0	7	7	20,6	20,6	6,8	48	15 passageiros	R\$ 4,34	R\$ 0,00	R\$ 42.705,60	R\$ 42.705,60
TOTAL DO LOTE										0	20	20	54,6	54,6	13,8	123			R\$ 0,00	R\$ 109.433,10	R\$ 109.433,10
6	320450047	ALTO TIROL / TIROL / ALTO LUXEMBURGO / LUXEMBURGO / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	M			5	NÃO	0	12	12	28,4	28,4	0	56,8	15 passageiros	R\$ 5,14	R\$ 0,00	R\$ 59.850,16	R\$ 59.850,16
TOTAL DO LOTE										0	12	12	28,4	28,4	0	56,8			R\$ 0,00	R\$ 59.850,16	R\$ 59.850,16
7	320450009	COLINA VERDE / SALES RAMOS / EMEF MILTON CORTELETTI	EMEF MILTON CORTELETTI	TR	M			5	SIM	0	7	7	24,9	24,9	13,7	63,5	15 passageiros	R\$ 4,34	R\$ 0,00	R\$ 56.495,95	R\$ 56.495,95
7	320450029	COLINA VERDE / SALES RAMOS / EMEF MILTON CORTELETTI	EMEF MILTON CORTELETTI	TR	V			5	SIM	0	10	10	21,9	21,9	13	56,8	15 passageiros	R\$ 4,34	R\$ 0,00	R\$ 50.534,96	R\$ 50.534,96
TOTAL DO LOTE										0	17	17	46,8	46,8	26,7	120,3			R\$ 0,00	R\$ 107.030,91	R\$ 107.030,91
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/ Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	R\$/km	Estado	Município	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8	320450011	BOQUEIRÃO DO THOMAS / HOLANDINHA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	M			5	NÃO	0	11	11	24,9	24,9	16,1	65,9	15 passageiros	R\$ 3,82	R\$ 0,00	R\$ 51.606,29	R\$ 51.606,29
8	320450040	BOQUEIRÃO DO THOMAS / HOLANDINHA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	V			5	NÃO	0	9	9	13,9	13,9	4,3	32,1	15 passageiros	R\$ 3,82	R\$ 0,00	R\$ 25.137,51	R\$ 25.137,51
TOTAL DO LOTE										0	20	20	38,8	38,8	20,4	98			R\$ 0,00	R\$ 76.743,80	R\$ 76.743,80

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
9	320450012	COLINA VERDE / BATALHA / FORQUILHA / EMEF MILTON CORTELETTI	EMEF MILTON CORTELETTI	TR	M			5	NÃO	0	11	11	13,7	13,7	8,2	35,6	15 passageiros	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 32.257,16	R\$ 32.257,16
9	320450008	COLINA VERDE / BATALHA / FORQUILHA / EMEF MILTON CORTELETTI	EMEF MILTON CORTELETTI	TR	V			5	NÃO	0	9	9	13,7	13,7	8,2	35,6	15 passageiros	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 32.257,16	R\$ 32.257,16
TOTAL DO LOTE										0	20	20	27,4	27,4	16,4	71,2			R\$ 0,00	R\$ 64.514,32	R\$ 64.514,32

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
10	320450037	PAU AMARELO / MEIA LÉGUA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	V			5	NÃO	0	24	24	29	29	11,9	69,9	41 passageiros	R\$ 4,35	R\$ 0,00	R\$ 62.333,33	R\$ 62.333,33
10	320450013	PAU AMARELO / MEIA LÉGUA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	M			5	NÃO	0	6	6	24,2	24,2	14	62,4	41 passageiros	R\$ 4,35	R\$ 0,00	R\$ 55.645,20	R\$ 55.645,20
TOTAL DO LOTE										0	30	30	53,2	53,2	25,9	132,3			R\$ 0,00	R\$ 117.978,53	R\$ 117.978,53

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
11	320450015	RAIMUNDO / SANTA CRUZ / RIO DO MEIO (CONEXÃO VIAGEM 2)	EMEF MILTON CORTELETTI	CO	V			5	NÃO	0	11	11	6,6	6,6	3,9	17,1	15 passageiros	R\$ 4,50	R\$ 0,00	R\$ 15.774,75	R\$ 15.774,75
11	320450014	BOQUEIRÃO DO SANTILHO / MANGARÁI (CONEXÃO VIAGEM 1)	EMEF MILTON CORTELETTI	CO	M			5	NÃO	0	13	13	12,5	12,5	7,3	32,3	15 passageiros	R\$ 4,50	R\$ 0,00	R\$ 29.796,75	R\$ 29.796,75
TOTAL DO LOTE										0	24	24	19,1	19,1	11,2	49,4			R\$ 0,00	R\$ 45.571,50	R\$ 45.571,50

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
12	320450016	RIO DO MEIO / FUMAÇA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	M			5	NÃO	0	7	7	4,9	4,9	9,5	19,3	15 passageiros	R\$ 5,21	R\$ 0,00	R\$ 20.613,37	R\$ 20.613,37
12	320450039	RIO DO MEIO / FUMAÇA / EMEF ALFREDO LEPPAUS	EMEF ALFREDO LEPPAUS	TR	V			5	NÃO	0	9	9	6	6	3,9	15,9	15 passageiros	R\$ 5,21	R\$ 0,00	R\$ 16.982,00	R\$ 16.982,00
12	320450017	BOA ESPERANÇA / BRAÇO DE MANGARÁI / MANGARÁI (CONEXÃO)	EMEF MILTON CORTELETTI	CO	V			5	NÃO	0	13	13	4,8	4,8	10,8	20,4	15 passageiros	R\$ 5,21	R\$ 0,00	R\$ 21.788,22	R\$ 21.788,22
TOTAL DO LOTE										0	29	29	15,7	15,7	24,2	55,6			R\$ 0,00	R\$ 59.383,59	R\$ 59.383,59

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
13	320450018	CARAMURU DE BAIXO E ADJACÊNCIAS / EMPEF DIALMA GAEDE	EMPEF DIALMA GAEDE	TR	M			5	NÃO	0	27	27	32,9	32,9	10,8	76,6	23 passageiros	R\$ 3,87	R\$ 0,00	R\$ 60.770,61	R\$ 60.770,61
13	320450030	CARAMURU DE BAIXO E ADJACÊNCIAS / EMPEF DIALMA GAEDE	EMPEF DIALMA GAEDE	TR	V			5	NÃO	0	19	19	28,3	28,3	12	68,6	23 passageiros	R\$ 3,87	R\$ 0,00	R\$ 54.423,81	R\$ 54.423,81
TOTAL DO LOTE										0	46	46	61,2	61,2	22,8	145,2			R\$ 0,00	R\$ 115.194,42	R\$ 115.194,42

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
14	320450019	BOM FUTURO / RECANTO DO ALMIR / SÍTIO BOÇÃO / EMPEF PEDRA BRANCA	EMUEF PEDRA BRANCA	TR	M			5	NÃO	0	10	10	18,4	18,4	3,8	40,6	08 passageiros	R\$ 4,21	R\$ 0,00	R\$ 35.039,83	R\$ 35.039,83
14	320450041	BOM FUTURO / RECANTO DO ALMIR / SÍTIO BOÇÃO / EMPEF PEDRA BRANCA	EMUEF PEDRA BRANCA	TR	V			5	NÃO	0	7	7	11,6	11,6	3,8	27	08 passageiros	R\$ 4,21	R\$ 0,00	R\$ 23.302,35	R\$ 23.302,35
TOTAL DO LOTE										0	17	17	30	30	7,6	67,6			R\$ 0,00	R\$ 58.342,18	R\$ 58.342,18

Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
15	320450056	CÓRREGO DAS PEDRAS E ADJACÊNCIAS / EMUEF ALFREDO KEMPINN	EMUEF ALFREDO KEMPINN	TR	V			5	NÃO	0	3	3	2,9	2,9	7	12,8	15 passageiros	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 12.437,76	R\$ 12.437,76
15	320450031	RIO DAS PEDRAS E ADJACÊNCIAS / EMUEF RIO DAS PEDRAS	EMUEF RIO DAS PEDRAS	TR	M			5	NÃO	0	14	14	15,5	15,5	4,7	35,7	15 passageiros	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 34.689,69	R\$ 34.689,69
15	320450020	CÓRREGO DAS PEDRAS E ADJACÊNCIAS / EMUEF ALFREDO KEMPINN	EMUEF ALFREDO KEMPINN	TR	M			5	NÃO	0	6	6	4,8	4,8	7	16,6	15 passageiros	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 16.130,22	R\$ 16.130,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TOTAL DO LOTE										0	23	23	23,2	23,2	18,7	65,1		R\$ 0,00	R\$ 63.257,67	R\$ 63.257,67	
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
16	320450046	CARAMURU DE BAIXO E ADJACENCIAS / EMPEF FAZENDA PAULO JACOB	EMPEF FAZENDA PAULO JACOB	TR	M			5	NÃO	0	15	15	15,8	15,8	4,7	36,3	15 passageiros	R\$ 4.52	R\$ 0,00	R\$ 33.635,58	R\$ 33.635,58
16	320450050	CARAMURU DE BAIXO E ADJACENCIAS / EMPEF FAZENDA PAULO JACOB	EMPEF FAZENDA PAULO JACOB	TR	V			5	NÃO	0	11	11	14,9	14,9	4,7	34,5	15 passageiros	R\$ 4.52	R\$ 0,00	R\$ 31.967,70	R\$ 31.967,70
TOTAL DO LOTE										0	26	26	30,7	30,7	9,4	70,8		R\$ 0,00	R\$ 65.603,28	R\$ 65.603,28	
TOTAL DO LOTE										0	40	40	31,4	31,4	0	62,8	41 passageiros	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 79.818,80	R\$ 79.818,80
TOTAL DO LOTE										0	40	40	31,4	31,4	0	62,8		R\$ 0,00	R\$ 79.818,80	R\$ 79.818,80	
TOTAL DO LOTE										0	18	18	26,7	26,7	11,6	65	15 passageiros	R\$ 4,55	R\$ 0,00	R\$ 13.991,25	R\$ 13.991,25
TOTAL DO LOTE										0	6	6	22,1	22,1	5,8	50	15 passageiros	R\$ 4,55	R\$ 0,00	R\$ 46.637,50	R\$ 46.637,50
TOTAL DO LOTE										0	18	18	26,7	26,7	11,6	65		R\$ 0,00	R\$ 60.628,75	R\$ 60.628,75	
TOTAL DO LOTE										0	22	22	18,7	18,7	9,8	47,2	23 passageiros	R\$ 4,66	R\$ 0,00	R\$ 45.090,16	R\$ 45.090,16
TOTAL DO LOTE										0	19	19	16,1	16,1	9,8	42	23 passageiros	R\$ 4,66	R\$ 0,00	R\$ 40.122,60	R\$ 40.122,60
TOTAL DO LOTE										0	41	41	34,8	34,8	19,6	89,2		R\$ 0,00	R\$ 85.212,76	R\$ 85.212,76	
TOTAL DO LOTE										0	23	23	26,6	26,6	4,2	57,4	15 passageiros	R\$ 3,82	R\$ 0,00	R\$ 44.949,94	R\$ 44.949,94
TOTAL DO LOTE										0	6	6	18,2	18,2	4,2	40,6	15 passageiros	R\$ 3,82	R\$ 0,00	R\$ 31.793,86	R\$ 31.793,86
TOTAL DO LOTE										0	29	29	44,8	44,8	8,4	98		R\$ 0,00	R\$ 76.743,80	R\$ 76.743,80	
TOTAL DO LOTE										0	7	7	20,1	20,1	0	40,2	08 passageiros	R\$ 5,68	R\$ 0,00	R\$ 46.808,88	R\$ 46.808,88
TOTAL DO LOTE										0	7	7	20,1	20,1	0	40,2		R\$ 0,00	R\$ 46.808,88	R\$ 46.808,88	
TOTAL DO LOTE										0	8	8	15,6	15,6	0	31,2	08 passageiros	R\$ 7,00	R\$ 0,00	R\$ 44.772,00	R\$ 44.772,00
TOTAL DO LOTE										0	8	8	15,6	15,6	0	31,2		R\$ 0,00	R\$ 44.772,00	R\$ 44.772,00	
TOTAL DO LOTE										0	6	6	13,3	13,3	0	26,6	08 passageiros	R\$ 7,89	R\$ 0,00	R\$ 43.024,17	R\$ 43.024,17
TOTAL DO LOTE										0	6	6	13,3	13,3	0	26,6		R\$ 0,00	R\$ 43.024,17	R\$ 43.024,17	
TOTAL GERAL										0	498	498	752,3	752,3	249,7	1754,3		0	R\$ 1.672.521,43	R\$ 1.672.521,43	

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

O VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO PARA O LOTE 02, LINHAS MUNICIPAIS, é de R\$ 1.692.816,43 (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) – Para 205 (duzentos e cinco) dias letivos.

PLANILHA C - LOTE 03 – LINHAS DA APAE

LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA																					
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
1	20212500044	REGENCIA X ES OBO X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	V			3	NÃO	3	6	3	32,8	32,8	0	65,6	08 passageiros	R\$ 8,10	R\$ 6.224,50	R\$ 37.347,02	R\$ 43.571,52
TOTAL DO LOTE										1	6	3	32,8	32,8	0	65,6			R\$ 6.224,50	R\$ 37.347,02	R\$ 43.571,52
2	20212500046	CALOSI X CDUNA VERDE X ES OBO X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	V			2	NÃO	0	3	3	14,5	14,5	0	29	08 passageiros	R\$ 16,14	R\$ 0,00	R\$ 38.380,92	R\$ 38.380,92
TOTAL DO LOTE										0	3	3	14,5	14,5	0	29			R\$ 0,00	R\$ 38.380,92	R\$ 38.380,92
3	20212500048	MEIA LÉGUA X RIO DO MEIO X MANGARÁI X BARRA DO MANGARÁI X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	M			2	NÃO	0	6	6	43,5	43,5	0	87	08 passageiros	R\$ 3,85	R\$ 0,00	R\$ 27.465,90	R\$ 27.465,90
3	20212500049	CACHOEIRINHA X MANGARÁI X BARRA DO MANGARÁI X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	V			2	NÃO	1	8	9	34,9	34,9	0	69,8	08 passageiros	R\$ 3,85	R\$ 2.448,43	R\$ 19.587,43	R\$ 22.035,86
TOTAL DO LOTE										1	14	15	78,4	78,4	0	156,8			R\$ 2.448,43	R\$ 47.053,33	R\$ 49.501,76
4	20212500042	PEDRA PRETA X SANTO ANTONIO X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	V			2	NÃO	3	5	8	25,4	25,4	0	50,8	08 passageiros	R\$ 9,90	R\$ 15.464,79	R\$ 25.774,65	R\$ 41.239,44
TOTAL DO LOTE										3	5	8	25,4	25,4	0	50,8			R\$ 15.464,79	R\$ 25.774,65	R\$ 41.239,44
5	20182500026	MEIA LÉGUA X HOLANDA X TIROL X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	V			2	NÃO	1	6	7	31	31	0	62	08 passageiros	R\$ 8,63	R\$ 6.267,85	R\$ 37.607,07	R\$ 43.874,92
TOTAL DO LOTE										1	6	7	31	31	0	62			R\$ 6.267,85	R\$ 37.607,07	R\$ 43.874,92
6	20182500024	GHAXEE-X-SANTO ANTONIO X APAE	APAE SANTA LEOPOLDINA	TR	V			3	NÃO	0	8	8	19,7	19,7	0	39,4	08 passageiros	R\$ 12,45	R\$ 0,00	R\$ 40.223,46	R\$ 40.223,46
TOTAL DO LOTE										0	8	8	19,7	19,7	0	39,4			R\$ 0,00	R\$ 40.223,46	R\$ 40.223,46
TOTAL GERAL										6	42	48	201,8	201,8	0	403,6			R\$ 30.405,57	R\$ 226.386,45	R\$ 256.792,02

Obs: Dias Letivos: Regular 5 ; EJA 3 ; APAE/AEE 2.

Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a vila permita e que não haja prejuízo aos alunos.

Horários: Estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.

O VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO PARA O LOTE 03, LINHAS DA APAE, é de R\$ 256.792,02 (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos) – Para 82 (oitenta e dois) dias letivos.